



## Índice

<b>Gabinete do Prefeito</b> .....	2
<b>DECRETO</b> .....	2
<b>DECRETO Nº 41/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025.</b> .....	2
<b>Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV</b> .....	3
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇO</b> .....	3
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025</b> .....	3
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025</b> .....	14
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025</b> .....	23
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025</b> .....	37
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025</b> .....	46
<b>Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS</b> .....	93
<b>AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO</b> .....	93
<b>AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025.</b> .....	93



**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO**

**DECRETO Nº 41/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025.**

DECRETO Nº 41/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE RECOLHIMENTO, APREENSÃO, CONTROLE E CIRCULAÇÃO DE ANIMAIS NAS VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com o inciso II do Art. 52 da Lei Orgânica Municipal, de 26 de novembro de 1998 e com base na Lei Municipal nº 014/1992, de 04 de dezembro de 1992; CONSIDERANDO o aumento exponencial do número de animais de médio e grande porte soltos, amarrados ou abandonados nas vias públicas e logradouros públicos do município; CONSIDERANDO que a permanência de animais de médio e grande porte soltos, amarrados ou abandonados nas vias públicas e logradouros, contraria a legislação municipal, dificultando a circulação e colocando em risco os pedestres e o tráfego de veículos; CONSIDERANDO o crescente número de acidentes de trânsito ocasionados pelos animais de médio e grande porte soltos, amarrados ou abandonados nas vias públicas e logradouros públicos do município; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas efetivas que visem à segurança e ao bem-estar da população, dos animais de médio e grande porte, e da segurança no trânsito, em conformidade com a Lei Municipal 014/1992, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Santa Luzia e, CONSIDERANDO a importância de garantir a integridade física e a tranquilidade dos munícipes, bem como promover práticas adequadas de criação e circulação de animais de médio e grande porte no município, DECRETA:

Art. 1º É proibida a permanência, no perímetro urbano e semiurbano, de animais de médio e grande porte soltos, amarrados ou abandonados nas vias públicas e logradouros públicos, ficando sujeitos à apreensão os animais nessa situação encontrados, aplicando-se aos proprietários ou responsáveis a multa prevista no Art. 5º deste Decreto.

§1º Para fins deste Decreto e nos termos da norma agrária, consideram-se como animais de: - Médio Porte: ovinos, suínos e caprinos; - Grande Porte: bovinos, bubalinos, equinos, asininos e muares. §2º Serão considerados animais soltos, amarrados ou abandonados nas vias públicas e logradouros públicos, dentro do perímetro urbano e semiurbano, aqueles desacompanhados dos seus proprietários ou responsáveis.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal, direta ou indiretamente, a apreensão de animais que se encontrem nas situações previstas no Art. 1º deste Decreto. Art. 3º O animal apreendido será recolhido a local apropriado, sob a gestão da Secretaria Municipal de Agricultura, e serão observadas as disposições contidas no Art. 32 da Lei Federal 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. §1º No momento da captura do animal, será lavrado auto de apreensão que deverá ser assinado pelo responsável pela apreensão. §2º Todo animal apreendido passará por uma análise realizada pelo médico veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura, o qual emitirá um laudo técnico sobre o estado fisiológico do animal.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, após colher as informações necessárias para identificação do proprietário do animal apreendido, efetuará o registro da ocorrência e expedirá a necessária notificação. § 1º Não sendo localizado o proprietário do animal, a notificação será efetuada por edital publicado no diário oficial do município e divulgado no portal da Prefeitura. § 2º O prazo para liberação do animal e apresentação de defesa pelo proprietário é de sete dias, contados do recebimento da notificação ou da publicação do edital. § 3º Findo o prazo referido no parágrafo anterior, será dada a seguinte destinação ao animal: – Os animais que servem ao consumo humano serão doados a hospitais públicos, escolas públicas ou entidades filantrópicas cadastradas junto ao Poder Executivo Municipal, mediante solicitação por escrito, devendo a entidade beneficiada providenciar o transporte e abate, através de matadouro público, bem como os exames clínicos determinados pelo órgão de fiscalização sanitária competente, observadas as disposições contidas na Lei Estadual 10.169/2014; – Os animais que não servem ao consumo humano e que são utilizados no trabalho agrícola serão doados às Escolas Agrícolas Públicas, Associações Comunitárias, Órgãos Públicos ou Entidades Filantrópicas que manifestarem interesse; – Os animais silvestres, exóticos ou em extinção poderão ser doados a entidade de proteção à espécie ou zoológicos públicos, ou soltos em local adequado, preferencialmente, em parque ou reserva florestal. § 4º Poderá o Poder Executivo Municipal promover leilão, em hasta pública, de qualquer tipo de animal, desde que seja esta providência devidamente justificada, convertendo-se a renda em

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, após colher as informações necessárias para identificação do proprietário do animal apreendido, efetuará o registro da ocorrência e expedirá a necessária notificação. § 1º Não sendo localizado o proprietário do animal, a notificação será efetuada por edital publicado no diário oficial do município e divulgado no portal da Prefeitura. § 2º O prazo para liberação do animal e apresentação de defesa pelo proprietário é de sete dias, contados do recebimento da notificação ou da publicação do edital. § 3º Findo o prazo referido no parágrafo anterior, será dada a seguinte destinação ao animal: – Os animais que servem ao consumo humano serão doados a hospitais públicos, escolas públicas ou entidades filantrópicas cadastradas junto ao Poder Executivo Municipal, mediante solicitação por escrito, devendo a entidade beneficiada providenciar o transporte e abate, através de matadouro público, bem como os exames clínicos determinados pelo órgão de fiscalização sanitária competente, observadas as disposições contidas na Lei Estadual 10.169/2014; – Os animais que não servem ao consumo humano e que são utilizados no trabalho agrícola serão doados às Escolas Agrícolas Públicas, Associações Comunitárias, Órgãos Públicos ou Entidades Filantrópicas que manifestarem interesse; – Os animais silvestres, exóticos ou em extinção poderão ser doados a entidade de proteção à espécie ou zoológicos públicos, ou soltos em local adequado, preferencialmente, em parque ou reserva florestal. § 4º Poderá o Poder Executivo Municipal promover leilão, em hasta pública, de qualquer tipo de animal, desde que seja esta providência devidamente justificada, convertendo-se a renda em

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, após colher as informações necessárias para identificação do proprietário do animal apreendido, efetuará o registro da ocorrência e expedirá a necessária notificação. § 1º Não sendo localizado o proprietário do animal, a notificação será efetuada por edital publicado no diário oficial do município e divulgado no portal da Prefeitura. § 2º O prazo para liberação do animal e apresentação de defesa pelo proprietário é de sete dias, contados do recebimento da notificação ou da publicação do edital. § 3º Findo o prazo referido no parágrafo anterior, será dada a seguinte destinação ao animal: – Os animais que servem ao consumo humano serão doados a hospitais públicos, escolas públicas ou entidades filantrópicas cadastradas junto ao Poder Executivo Municipal, mediante solicitação por escrito, devendo a entidade beneficiada providenciar o transporte e abate, através de matadouro público, bem como os exames clínicos determinados pelo órgão de fiscalização sanitária competente, observadas as disposições contidas na Lei Estadual 10.169/2014; – Os animais que não servem ao consumo humano e que são utilizados no trabalho agrícola serão doados às Escolas Agrícolas Públicas, Associações Comunitárias, Órgãos Públicos ou Entidades Filantrópicas que manifestarem interesse; – Os animais silvestres, exóticos ou em extinção poderão ser doados a entidade de proteção à espécie ou zoológicos públicos, ou soltos em local adequado, preferencialmente, em parque ou reserva florestal. § 4º Poderá o Poder Executivo Municipal promover leilão, em hasta pública, de qualquer tipo de animal, desde que seja esta providência devidamente justificada, convertendo-se a renda em

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, após colher as informações necessárias para identificação do proprietário do animal apreendido, efetuará o registro da ocorrência e expedirá a necessária notificação. § 1º Não sendo localizado o proprietário do animal, a notificação será efetuada por edital publicado no diário oficial do município e divulgado no portal da Prefeitura. § 2º O prazo para liberação do animal e apresentação de defesa pelo proprietário é de sete dias, contados do recebimento da notificação ou da publicação do edital. § 3º Findo o prazo referido no parágrafo anterior, será dada a seguinte destinação ao animal: – Os animais que servem ao consumo humano serão doados a hospitais públicos, escolas públicas ou entidades filantrópicas cadastradas junto ao Poder Executivo Municipal, mediante solicitação por escrito, devendo a entidade beneficiada providenciar o transporte e abate, através de matadouro público, bem como os exames clínicos determinados pelo órgão de fiscalização sanitária competente, observadas as disposições contidas na Lei Estadual 10.169/2014; – Os animais que não servem ao consumo humano e que são utilizados no trabalho agrícola serão doados às Escolas Agrícolas Públicas, Associações Comunitárias, Órgãos Públicos ou Entidades Filantrópicas que manifestarem interesse; – Os animais silvestres, exóticos ou em extinção poderão ser doados a entidade de proteção à espécie ou zoológicos públicos, ou soltos em local adequado, preferencialmente, em parque ou reserva florestal. § 4º Poderá o Poder Executivo Municipal promover leilão, em hasta pública, de qualquer tipo de animal, desde que seja esta providência devidamente justificada, convertendo-se a renda em

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, após colher as informações necessárias para identificação do proprietário do animal apreendido, efetuará o registro da ocorrência e expedirá a necessária notificação. § 1º Não sendo localizado o proprietário do animal, a notificação será efetuada por edital publicado no diário oficial do município e divulgado no portal da Prefeitura. § 2º O prazo para liberação do animal e apresentação de defesa pelo proprietário é de sete dias, contados do recebimento da notificação ou da publicação do edital. § 3º Findo o prazo referido no parágrafo anterior, será dada a seguinte destinação ao animal: – Os animais que servem ao consumo humano serão doados a hospitais públicos, escolas públicas ou entidades filantrópicas cadastradas junto ao Poder Executivo Municipal, mediante solicitação por escrito, devendo a entidade beneficiada providenciar o transporte e abate, através de matadouro público, bem como os exames clínicos determinados pelo órgão de fiscalização sanitária competente, observadas as disposições contidas na Lei Estadual 10.169/2014; – Os animais que não servem ao consumo humano e que são utilizados no trabalho agrícola serão doados às Escolas Agrícolas Públicas, Associações Comunitárias, Órgãos Públicos ou Entidades Filantrópicas que manifestarem interesse; – Os animais silvestres, exóticos ou em extinção poderão ser doados a entidade de proteção à espécie ou zoológicos públicos, ou soltos em local adequado, preferencialmente, em parque ou reserva florestal. § 4º Poderá o Poder Executivo Municipal promover leilão, em hasta pública, de qualquer tipo de animal, desde que seja esta providência devidamente justificada, convertendo-se a renda em

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, após colher as informações necessárias para identificação do proprietário do animal apreendido, efetuará o registro da ocorrência e expedirá a necessária notificação. § 1º Não sendo localizado o proprietário do animal, a notificação será efetuada por edital publicado no diário oficial do município e divulgado no portal da Prefeitura. § 2º O prazo para liberação do animal e apresentação de defesa pelo proprietário é de sete dias, contados do recebimento da notificação ou da publicação do edital. § 3º Findo o prazo referido no parágrafo anterior, será dada a seguinte destinação ao animal: – Os animais que servem ao consumo humano serão doados a hospitais públicos, escolas públicas ou entidades filantrópicas cadastradas junto ao Poder Executivo Municipal, mediante solicitação por escrito, devendo a entidade beneficiada providenciar o transporte e abate, através de matadouro público, bem como os exames clínicos determinados pelo órgão de fiscalização sanitária competente, observadas as disposições contidas na Lei Estadual 10.169/2014; – Os animais que não servem ao consumo humano e que são utilizados no trabalho agrícola serão doados às Escolas Agrícolas Públicas, Associações Comunitárias, Órgãos Públicos ou Entidades Filantrópicas que manifestarem interesse; – Os animais silvestres, exóticos ou em extinção poderão ser doados a entidade de proteção à espécie ou zoológicos públicos, ou soltos em local adequado, preferencialmente, em parque ou reserva florestal. § 4º Poderá o Poder Executivo Municipal promover leilão, em hasta pública, de qualquer tipo de animal, desde que seja esta providência devidamente justificada, convertendo-se a renda em

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, após colher as informações necessárias para identificação do proprietário do animal apreendido, efetuará o registro da ocorrência e expedirá a necessária notificação. § 1º Não sendo localizado o proprietário do animal, a notificação será efetuada por edital publicado no diário oficial do município e divulgado no portal da Prefeitura. § 2º O prazo para liberação do animal e apresentação de defesa pelo proprietário é de sete dias, contados do recebimento da notificação ou da publicação do edital. § 3º Findo o prazo referido no parágrafo anterior, será dada a seguinte destinação ao animal: – Os animais que servem ao consumo humano serão doados a hospitais públicos, escolas públicas ou entidades filantrópicas cadastradas junto ao Poder Executivo Municipal, mediante solicitação por escrito, devendo a entidade beneficiada providenciar o transporte e abate, através de matadouro público, bem como os exames clínicos determinados pelo órgão de fiscalização sanitária competente, observadas as disposições contidas na Lei Estadual 10.169/2014; – Os animais que não servem ao consumo humano e que são utilizados no trabalho agrícola serão doados às Escolas Agrícolas Públicas, Associações Comunitárias, Órgãos Públicos ou Entidades Filantrópicas que manifestarem interesse; – Os animais silvestres, exóticos ou em extinção poderão ser doados a entidade de proteção à espécie ou zoológicos públicos, ou soltos em local adequado, preferencialmente, em parque ou reserva florestal. § 4º Poderá o Poder Executivo Municipal promover leilão, em hasta pública, de qualquer tipo de animal, desde que seja esta providência devidamente justificada, convertendo-se a renda em

custeio e manutenção dos animais apreendidos; § 5º Poderá ainda aplicar a eutanásia, desde que a necessidade seja devidamente fundamentada por profissional da área veterinária, e incinerar, em local adequado, os restos mortais dos animais referidos no inciso II, deste artigo. Art. 5º. Os animais soltos ou abandonados serão apreendidos e recolhidos pela autoridade municipal. §1º - Os animais apreendidos e recolhidos nos termos do caput deste artigo poderão ser resgatados, pelo proprietário e/ou responsável, mediante o pagamento dos custos de diárias e multas. §2º - Para a retirada dos animais apreendidos será cobrada taxa de diária e multa, conforme os seguintes valores: Taxa diária de permanência por animal apreendido no valor de R\$30,00 (trinta reais); Multa por animal apreendido de R\$200,00 (duzentos reais); §3º Para a liberação e retirada do animal apreendido, o proprietário ou responsável deverá: - apresentar requerimento de liberação acompanhado de cópia de documento de identificação com validade no território nacional e que contenha número do Cadastro Nacional de Pessoa Física, e comprovante de residência; - comprovar a vacinação obrigatória e/ou cumprimento das condições estabelecidas pelos órgãos sanitários; - assinar o termo de restituição e guarda do animal. § 4º O valor da multa será dobrado a cada nova reincidência. Art. 6º Os recursos provenientes da taxa diária de permanência e multas recolhidas junto à rede bancária credenciada serão destinados ao custeio e manutenção dos animais apreendidos. Art. 7º Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias corridos, após a publicação deste Decreto, para que todos os proprietários se enquadrem nesta norma e retirem seus animais das ruas e logradouros públicos de Santa Luzia, MA, sem que sejam aplicadas as multas e taxas previstas na Lei Municipal e no presente Decreto. Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE ABRIL DE 2025. JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR Prefeito de Santa Luzia – MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: yxdyaz1mydl20250428190413

## **Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025**

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025**

**LEI 14.133/2021**

#### **PROCESSO DE ORIGEM**

Pregão Eletrônico Nº 05/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31/2025

**OBJETO**

Registro de Preços para eventual e futura aquisição material de consumo tipo expediente e limpeza em geral para atender as necessidades da Prefeitura de Santa Luzia - MA

**VALOR TOTAL REGISTRADO**

R\$ 357.060,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e sessenta reais)

**VIGÊNCIAS**

INICIAL: 22 de Abril de 2025

FINAL: 22 de Junho de 2026

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo da Educação Básica de Santa Luzia, Fundo Municipal de Saúde

**DADOS DO BENEFICIÁRIO**

**M & T DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 38.594.553/0001-92**

**RUA ADAO BELARMINO DO VALE, 00345, PARQUE PIAUI, TIMON, MARANHÃO**

**conceito.distri@gmail.com, (86) 99906-3568,**

**MARIA CAROLINE DA COSTA RABELO PORTELA ULISSES, CPF Nº 057.429.913-04, RG Nº 3337497 SSP-PI**

**PREÂMBULO**

Aos 22 de Abril de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Governo e Gestão, inscrita no CNPJ nº 06.191.001/0001-47, neste ato representada pelo Srº. LEANDRO DUTRA DE ANDRADE, RG nº 121772399-1 SSP - MA e CPF nº 009.322.333-17, nomeada pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro. de 2025, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 05/2025, que tem como objeto Registro de Preços para eventual e futura aquisição material de consumo tipo expediente e limpeza em geral para atender as necessidades da Prefeitura de Santa Luzia - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura aquisição material de consumo tipo expediente e limpeza em geral para atender as necessidades da Prefeitura de Santa Luzia - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 05/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA**

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

### **CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS**

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>BENEFICIÁRIO DA ATA: M &amp; T DISTRIBUIDORA LTDA</b>	
<b>CNPJ: Nº 38.594.553/0001-92</b>	<b>FONE: (98) (86) 99906-3568</b>
<b>ENDEREÇO: RUA ADAO BELARMINO DO VALE, 00345, PARQUE PIAUI, TIMON, MARANHÃO</b>	

E-MAIL: conceito.distri@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: MARIA CAROLINE DA COSTA RABELO PORTELA ULISSES

CPF Nº: 057.429.913-04

RG Nº: 3337497 SSP-PI

**Materiais de expediente**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
2	0 - Almofada para carimbo nº 4, em tecido entintado na cor azul.	Radex	Und	2.000,00	R\$ 12,60	R\$ 25.200,00
<p><b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b></p> <p>Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 6.300,00</p> <p>Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 6.300,00</p> <p>Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 6.300,00</p> <p>Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 6.300,00</p>						
3	0 - Almofada para carimbo nº 4 preta, em tecido entintado na cor preta.	Radex	Und	2.000,00	R\$ 12,60	R\$ 25.200,00



<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 6.300,00						
Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 6.300,00						
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 6.300,00						
Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 6.300,00						
50	0 - Grampo para grampear em aço latonado medindo 23/13 caixa com 1000 unidades	Acc	Caixa	2.000,00	R\$ 11,52	R\$ 23.040,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 5.760,00						
Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 5.760,00						
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 5.760,00						
Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 5.760,00						
62	0 - Papel almoço, folha pautada, resma com 400 folhas.	Jandaia	RSM	1.000,00	R\$ 110,02	R\$ 110.020,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00						
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 1.000,00   Valor Total: R\$ 110.020,00						
96	0 - Régua cristal 30 cm, pacote com 25 unidades.	Waleu	Pacote	1.000,00	R\$ 47,60	R\$ 47.600,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						





Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 250,00 | Valor Total: R\$ 11.900,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 250,00 | Valor Total: R\$ 11.900,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 250,00 | Valor Total: R\$ 11.900,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 250,00 | Valor Total: R\$ 11.900,00

**Materiais de limpeza**

109	0 - Bacia em plástico virgem redonda medindo aproximadamente 20 litros. ISSO 9001.	Plasutil	Und	2.000,00	R\$ 27,00	R\$ 54.000,00
-----	------------------------------------------------------------------------------------	----------	-----	----------	-----------	---------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 13.500,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 13.500,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 13.500,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 13.500,00

120	0 - Cesto de lixo em plástico resistente p/ 12 L, com pedal e tampa. unid 12L	Plasvale	Und	2.000,00	R\$ 36,00	R\$ 72.000,00
-----	-------------------------------------------------------------------------------	----------	-----	----------	-----------	---------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 18.000,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 18.000,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 18.000,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 18.000,00

**Valor Total**

**R\$ 357.060,00**





Santa Luzia - MA, 22 de Abril de 2025

**ASSINATURAS**

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
<p>_____  <b>LEANDRO DUTRA DE ANDRADE</b>  <b>SECRETÁRIO DE GESTÃO E GOVERNO</b>  <b>PORTARIA 004/2025</b></p>	<p>_____  <b>M &amp; T DISTRIBUIDORA LTDA</b>  <b>MARIA CAROLINE DA COSTA RABELO PORTELA ULISSES</b>  <b>CPF Nº 057.429.913-04</b></p>

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: \$pPqopJ867Jz

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025**

# **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025**

**LEI 14.133/2021**

**PROCESSO DE ORIGEM**

Pregão Eletrônico Nº 05/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31/2025



**OBJETO**

Registro de Preços para eventual e futura aquisição material de consumo tipo expediente e limpeza em geral para atender as necessidades da Prefeitura de Santa Luzia - MA

**VALOR TOTAL REGISTRADO**

R\$ 131.950,00 (cento e trinta e um mil e novecentos e cinquenta reais)

**VIGÊNCIAS**

INICIAL: 22 de Abril de 2025

FINAL: 22 de Abril de 2026

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo da Educação Básica de Santa Luzia, Fundo Municipal de Saúde

**DADOS DO BENEFICIÁRIO**

**J C SOUSA PEREIRA - DISTRIBUIDORA SABRINA, CNPJ Nº 06.951.451/0001-90**

**AVENIDA 07, QUADRA 03, MAIOBÃO, PAÇO DO LUMIAR, MARANHÃO**

**suosarepresentacoes@uol.com.br, (98) 98449-0305,**

**JAMILSON CARLOS SOUSA PEREIRA, CPF Nº 444.609.703-25, RG Nº 541367960 SSP-MA**

**PREÂMBULO**

Aos 22 de Abril de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Governo e Gestão, inscrita no CNPJ nº 06.191.001/0001-47, neste ato representada pelo Srº. LEANDRO DUTRA DE ANDRADE, RG nº 121772399-1 SSP - MA e CPF nº 009.322.333-17, nomeada pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro. de 2025, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 05/2025, que tem como objeto Registro de Preços para eventual e futura aquisição material de consumo tipo expediente e limpeza em geral para atender as necessidades da Prefeitura de Santa Luzia - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada,

atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura aquisição material de consumo tipo expediente e limpeza em geral para atender as necessidades da Prefeitura de Santa Luzia - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 05/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA**

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

### **CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados

no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração

contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da

Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

### **CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS**

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**BENEFICIÁRIO DA ATA: J C SOUSA PEREIRA - DISTRIBUIDORA SABRINA**



CNPJ: Nº 06.951.451/0001-90

FONE: (98) 98449-0305

ENDEREÇO: AVENIDA 07, QUADRA 03, MAIOBÃO, PAÇO DO LUMIAR, MARANHÃO

E-MAIL: suosarepresentacoes@uol.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: JAMILSON CARLOS SOUSA PEREIRA

CPF Nº: 444.609.703-25

RG Nº: 541367960 SSP-MA

**Materiais de expediente**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
60	0 - Papel 40 kg Fardo100 unid	Scrity	Fardo	1.000,00	R\$ 131,95	R\$ 131.950,00



**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R\$ 131.950,00

<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 131.950,00</b>
--------------------	-----------------------

Santa Luzia - MA, 22 de Abril de 2025

**ASSINATURAS**

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
<hr/> <b>LEANDRO DUTRA DE ANDRADE</b> SECRETÁRIO DE GESTÃO E GOVERNO PORTARIA 004/2025	<hr/> <b>J C SOUSA PEREIRA - DISTRIBUIDORA SABRINA</b>  <b>JAMILSON CARLOS SOUSA PEREIRA</b> CPF Nº 444.609.703-25

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: pzuz11zv20250428190426

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025**

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025**

**LEI 14.133/2021**

**PROCESSO DE ORIGEM**

Pregão Eletrônico Nº 05/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31/2025

**OBJETO**

Registro de Preços para eventual e futura aquisição material de consumo tipo expediente e limpeza em geral para atender as necessidades da Prefeitura de Santa Luzia - MA

**VALOR TOTAL REGISTRADO**

R\$ 1.407.070,00 (um milhão, quatrocentos e sete mil e setenta reais)

**VIGÊNCIAS**

INICIAL: 22 de Abril de 2025

FINAL: 22 de Abril de 2026

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo da Educação Básica de Santa Luzia, Fundo Municipal de Saúde

**DADOS DO BENEFICIÁRIO**

**IMPACTO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 51.417.015/0001-90**

**RUA FREDERICO PEIXOTO, 820, CAMPINHO, PINHEIRO, MARANHÃO**

**impactocomercioeservicos2@gmail.com, (98) 3381-2087,**

**ADALBERTO BARROS FILHO, CPF Nº 467.710.853-68, RG Nº 0537957420142 SSP-MA**

**PREÂMBULO**

Aos 22 de Abril de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Governo e Gestão, inscrita no CNPJ nº 06.191.001/0001-47, neste ato representada pelo Srº. LEANDRO DUTRA DE ANDRADE, RG nº 121772399-1 SSP - MA e CPF nº 009.322.333-17, nomeada pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro. de 2025, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 05/2025, que tem como objeto Registro de Preços para

eventual e futura aquisição material de consumo tipo expediente e limpeza em geral para atender as necessidades da Prefeitura de Santa Luzia - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura aquisição material de consumo tipo expediente e limpeza em geral para atender as necessidades da Prefeitura de Santa Luzia - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 05/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA**

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

### **CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS**

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**BENEFICIÁRIO DA ATA: IMPACTO COMERCIO E SERVICOS LTDA**



CNPJ: Nº 51.417.015/0001-90

FONE: (98) 3381-2087

ENDEREÇO: RUA FREDERICO PEIXOTO, 820, CAMPINHO, PINHEIRO, MARANHÃO

E-MAIL: impactocomerciosservicos2@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: ADALBERTO BARROS FILHO

CPF Nº: 467.710.853-68

RG Nº: 0537957420142 SSP-MA

**Materiais de limpeza**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
107	0 - Bacia de plástico sem tampa, capacidade 12 litros.	Arqplast	Und	2.000,00	R\$ 26,00	R\$ 52.000,00
<p><b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b></p> <p>Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 13.000,00</p> <p>Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 13.000,00</p> <p>Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 13.000,00</p> <p>Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 13.000,00</p>						
108	0 - Bacia em plástico virgem redonda medindo aproximadamente 10 litros. ISSO 9001.	Arqplast	Und	2.000,00	R\$ 25,00	R\$ 50.000,00



**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 12.500,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 12.500,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 12.500,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 12.500,00

110	0 - Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 80 cm, capacidade 50 litros.	Plastbel	Und.	500,00	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00
-----	--------------------------------------------------------------------------------------------	----------	------	--------	-----------	---------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 125,00 | Valor Total: R\$ 8.125,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 125,00 | Valor Total: R\$ 8.125,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 125,00 | Valor Total: R\$ 8.125,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 125,00 | Valor Total: R\$ 8.125,00

114	0 - Balde, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10 litros, pegador embutido.	Arqplast	Und	2.000,00	R\$ 16,82	R\$ 33.640,00
-----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------	-----	----------	-----------	---------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 8.410,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 8.410,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 8.410,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 8.410,00

121	0 - Cesto de lixo em plástico resistente tipo telado p/ 8 L, sem tampa.	Plastlider	Und	2.000,00	R\$ 11,00	R\$ 22.000,00
-----	-------------------------------------------------------------------------	------------	-----	----------	-----------	---------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 5.500,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 5.500,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 5.500,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 5.500,00

122	0 - Copo descartável para água com capacidade p/ 180 ml, pacote com 100 unidades, caixa com 25 pcts.	Cristal	Caixa	1.500,00	R\$ 179,00	R\$ 268.500,00
-----	------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	-------	----------	------------	----------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R\$ 67.125,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R\$ 67.125,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R\$ 67.125,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R\$ 67.125,00

126	0 - Desodorante em Pedra sanitária 30 gr, tipo pastilha arredondada.	Nutrilar	Und	2.000,00	R\$ 2,95	R\$ 5.900,00
-----	----------------------------------------------------------------------	----------	-----	----------	----------	--------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 1.475,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 1.475,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 1.475,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 1.475,00

133	0 - Lã em aço, multiuso, com fios finíssimos emaranhados, fardo com 14 pacotes, cada pacote com 08 unidades. Embalagem de 60g.	Nutrilar	Fardo	1.500,00	R\$ 51,08	R\$ 76.620,00
-----	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------	-------	----------	-----------	---------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R\$ 19.155,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R\$ 19.155,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R\$ 19.155,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R\$ 19.155,00

134	0 - Esponja para lavar louça, dupla face (espuma e fibra). Formato retangular, medindo 110x75x23mm. Composição: Espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e validade. Caixa com 60 unidades.	Limpabela	Caixa	1.000,00	R\$ 87,75	R\$ 87.750,00
-----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------	-------	----------	-----------	---------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 250,00 | Valor Total: R\$ 21.937,50

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 250,00 | Valor Total: R\$ 21.937,50

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 250,00 | Valor Total: R\$ 21.937,50

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 250,00 | Valor Total: R\$ 21.937,50

135	0 - Flanela de lã composição: 100% de algodão, cores vermelhas e amarela, lisa. Tamanho 50cm x 50cm.	Sanatex	Und	2.000,00	R\$ 6,58	R\$ 13.160,00
-----	------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	-----	----------	----------	---------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 3.290,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 3.290,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 3.290,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 3.290,00

148	0 - Pano de chão tipo multiuso, medindo 45x76cm (100% algodão). Fardo com 12 unidades.	Bom pano	Fardo	1.500,00	R\$ 90,00	R\$ 135.000,00
-----	----------------------------------------------------------------------------------------	----------	-------	----------	-----------	----------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R\$ 33.750,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R\$ 33.750,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R\$ 33.750,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R\$ 33.750,00

154	0 - Papel toalha branco, interfolha 2 dobras, medindo 23 x 22, 100% celulose natural, gramatura 25 a 50 g/m², fardo individual com 1000 folhas.	Delicaty	Fardo	2.000,00	R\$ 18,29	R\$ 36.580,00
-----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------	-------	----------	-----------	---------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 9.145,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 9.145,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 9.145,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 9.145,00

156	0 - Sabão em barra 200 Gr. Caixa com 50 unidades.	Minuano	Caixa	1.500,00	R\$ 133,08	R\$ 199.620,00
-----	---------------------------------------------------	---------	-------	----------	------------	----------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R\$ 49.905,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R\$ 49.905,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R\$ 49.905,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R\$ 49.905,00

166	0 - Vassoura para vaso sanitário, especificação: Vassoura de nylon; tipo bola; com cabo; para uso em vaso sanitário; sem suporte.	Limpolar	Und	2.000,00	R\$ 13,90	R\$ 27.800,00
-----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------	-----	----------	-----------	---------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 6.950,00



Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 6.950,00						
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 6.950,00						
Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 6.950,00						
167	0 - Vassoura, em pelo cabo e base em madeira, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 30 cm e altura mínima da base de 3,0 cm.	Limpolar	Und	2.000,00	R\$ 13,00	R\$ 26.000,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 6.500,00						
Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 6.500,00						
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 6.500,00						
Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 6.500,00						
168	0 - Veneno para insetos, aerossol, baixa toxicidade embalagem de 300ml. Caixa contendo 12 unidades.	Baygon	Caixa	2.000,00	R\$ 170,00	R\$ 340.000,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 85.000,00						
Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 85.000,00						
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 85.000,00						
Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 85.000,00						
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 1.407.070,00</b>	

Santa Luzia - MA, 22 de Abril de 2025



**ASSINATURAS**

<b>PELA GERENCIADORA</b>	<b>PELA BENEFICIÁRIA</b>
<p>LEANDRO DUTRA DE ANDRADE SECRETÁRIO DE GESTÃO E GOVERNO PORTARIA 004/2025</p>	<p>IMPACTO COMERCIO E SERVICOS LTDA  ADALBERTO BARROS FILHO CPF Nº 467.710.853-68</p>

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: 6vqao4tmit20250428190427

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025**

**LEI 14.133/2021**

**PROCESSO DE ORIGEM**

Pregão Eletrônico Nº 05/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31/2025

**OBJETO**

Registro de Preços para eventual e futura aquisição material de consumo tipo expediente e limpeza em geral para atender as necessidades da Prefeitura de Santa Luzia - MA

**VALOR TOTAL REGISTRADO**

R\$ 69.940,00 (sessenta e nove mil e novecentos e quarenta reais)

**VIGÊNCIAS**

INICIAL: 22 de Abril de 2025

FINAL: 22 de Abril de 2026

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo da Educação Básica de Santa Luzia, Fundo Municipal de Saúde

**DADOS DO BENEFICIÁRIO**

**A P TONASSI - EPP, CNPJ nº 01.833.230/0001-02**

**AV. NEWTON BELLO, 388, CENTRO, SANTA LUZIA, MARANHÃO**

**papelariatonassi@hotmail.com, (98) 98119-6883,**

**ANISIO PAULO TONASSI, CPF Nº 856.991.367-20, RG Nº 0314002420064 SESP-MA**

**PREÂMBULO**

Aos 22 de Abril de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Governo e Gestão, inscrita no CNPJ nº 06.191.001/0001-47, neste ato representada pelo Srº. LEANDRO DUTRA DE ANDRADE, RG nº 121772399-1 SSP - MA e CPF nº 009.322.333-17, nomeada pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro. de 2025, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 05/2025, que tem como objeto Registro de Preços para eventual e futura aquisição material de consumo tipo expediente e limpeza em geral para atender as necessidades da Prefeitura de Santa Luzia - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada,

atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura aquisição material de consumo tipo expediente e limpeza em geral para atender as necessidades da Prefeitura de Santa Luzia - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 05/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA**

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

### **CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados

no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração

contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da

Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

### **CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS**

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>BENEFICIÁRIO DA ATA: A P TONASSI - EPP</b>
-----------------------------------------------



CNPJ: Nº 01.833.230/0001-02 FONE: (98) 98119-6883

ENDEREÇO: AV. NEWTON BELLO, 388, CENTRO, SANTA LUZIA, MARANHÃO

E-MAIL: papelariatonassi@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: ANISIO PAULO TONASSI

CPF Nº: 856.991.367-20

RG Nº: 0314002420064 SESP-MA

**Materiais de expediente**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
76	0 - Pasta transparente em plástico polipropileno, com elástico 2cm, formato 240 x360mm, tamanho ofício	Dac	Und	2.000,00	R\$ 4,87	R\$ 9.740,00

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 2.435,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 2.435,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 2.435,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 2.435,00

**Materiais de limpeza**





117	0 - Caixa Plástica Vazada. Fabricada em polietileno de alta densidade. Capacidade 48 litros. Medindo aproximadamente: Externa 240x400x600mm. Interna 215x365x565mm.	Fortil	Und	1.000,00	R\$ 60,20	R\$ 60.200,00
<p><b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b></p> <p>Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 250,00   Valor Total: R\$ 15.050,00</p> <p>Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 250,00   Valor Total: R\$ 15.050,00</p> <p>Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 250,00   Valor Total: R\$ 15.050,00</p> <p>Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 250,00   Valor Total: R\$ 15.050,00</p>						
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 69.940,00</b>

Santa Luzia - MA, 22 de Abril de 2025

**ASSINATURAS**

<b>PELA GERENCIADORA</b>	<b>PELA BENEFICIÁRIA</b>
<hr/> <b>LEANDRO DUTRA DE ANDRADE</b> <b>SECRETÁRIO DE GESTÃO E GOVERNO</b> <b>PORTARIA 004/2025</b>	<hr/> <b>A P TONASSI - EPP</b>  <b>ANISIO PAULO TONASSI</b> <b>CPF Nº 856.991.367-20</b>

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: sn5vshwcbxs20250428190404



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025**

LEI 14.133/2021

### **PROCESSO DE ORIGEM**

Pregão Eletrônico Nº 05/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31/2025

### **OBJETO**

Registro de Preços para eventual e futura aquisição material de consumo tipo expediente e limpeza em geral para atender as necessidades da Prefeitura de Santa Luzia - MA

### **VALOR TOTAL REGISTRADO**

R\$ 12.910.771,00 (doze milhões, novecentos e dez mil e setecentos e setenta e um reais)

### **VIGÊNCIAS**

INICIAL: 22 de Abril de 2025

FINAL: 22 de Abril de 2026

### **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão

### **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo da Educação Básica de Santa Luzia, Fundo Municipal de Saúde

### **DADOS DO BENEFICIÁRIO**

**GEZIELMA MACIEL SILVA NUNES COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 40.275.415/0001-92**

**TV URBNO SANTOS, 43, CENTRO, VITÓRIA DO MEARIM, MARANHÃO**

**darlan\_slz@hotmail.com, (98) 98236-2000,**

**GRAZIELMA MACIEL SILVA NUNES, CPF Nº 003.888.913-78, RG Nº 15014150282000-3 SSP-MA**

### **PREÂMBULO**

Aos 22 de Abril de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Governo e Gestão, inscrita no CNPJ nº 06.191.001/0001-47, neste ato representada pelo Srº. LEANDRO DUTRA DE ANDRADE, RG nº 121772399-1 SSP - MA e CPF nº 009.322.333-17, nomeada pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro. de 2025, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 05/2025, que tem como objeto Registro de Preços para eventual e futura aquisição material de consumo tipo expediente e limpeza em geral para atender as necessidades da Prefeitura de Santa Luzia - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura aquisição material de consumo tipo expediente e limpeza em geral para atender as necessidades da Prefeitura de Santa Luzia - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 05/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA**

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do

adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

### **CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou

fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

### **CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS**

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>BENEFICIÁRIO DA ATA: GEZIELMA MACIEL SILVA NUNES COMERCIO LTDA</b>	
<b>CNPJ: Nº 40.275.415/0001-92</b>	<b>FONE: (98) 98236-2000</b>
<b>ENDEREÇO: TV URBNO SANTOS, 43, CENTRO, VITÓRIA DO MEARIM, MARANHÃO</b>	
<b>E-MAIL: darlan_slz@hotmail.com</b>	



REPRESENTANTE LEGAL: ELDO ALVES PINTO GOMES

CPF Nº: 003.888.913-78

RG Nº: 15014150282000-3 SSP-MA

**Materiais de expediente**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	0 - Agenda permanente, costurada, capa de courvin, na cor preta, aproximadamente 400 folhas.	Foroni	Und	2.000,00	R\$ 70,21	R\$ 140.420,00
<p><b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b></p> <p>Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 35.105,00</p> <p>Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 35.105,00</p> <p>Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 35.105,00</p> <p>Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 35.105,00</p>						
4	0 - Apontador simples, material em plástico, cores variadas, caixa com 24 unidades.	Radex	Caixa	2.000,00	R\$ 14,83	R\$ 29.660,00
<p><b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b></p> <p>Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 7.415,00</p> <p>Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 7.415,00</p> <p>Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 7.415,00</p> <p>Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 7.415,00</p>						
5	0 - Balão nº 7.0 pacote com 50 unids cores variadas	Pic pic	Pacote	2.000,00	R\$ 9,10	R\$ 18.200,00
<p><b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b></p>						



Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 4.550,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 4.550,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 4.550,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 4.550,00

6	0 - Bloco para anotação, branco, com 100 folhas, medindo 21x 15 cm.	São domingos	Pacote	2.000,00	R\$ 5,39	R\$ 10.780,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 2.695,00						
Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 2.695,00						
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 2.695,00						
Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 2.695,00						
7	0 - Borracha bicolor, sendo vermelha e azul. Caixa com 40 unidades.	Mercur	Caixa	2.000,00	R\$ 66,45	R\$ 132.900,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 33.225,00						
Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 33.225,00						
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 33.225,00						
Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 33.225,00						
8	0 - Borracha ponteira branco embalagem com 50 unidades.	Mercur	Pacote	2.000,00	R\$ 39,02	R\$ 78.040,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 19.510,00						
Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 19.510,00						
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 19.510,00						
Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 19.510,00						
9	0 - Caderno capa flexível com espiral, Cx 10 unid com 10 matérias	Máxima	Caixa	2.000,00	R\$ 22,26	R\$ 44.520,00

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 11.130,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 11.130,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 11.130,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 11.130,00

10	0 - Calculadora de mesa, 12 dígitos, bateria solar.	Radex	Und	2.000,00	R\$ 55,48	R\$ 110.960,00
----	-----------------------------------------------------	-------	-----	----------	-----------	----------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 27.740,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 27.740,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 27.740,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 27.740,00

11	0 - Caneta esferográfica ponta media corpo único em plástico transparente resistente, esfera de tungstênio, carga e tampa conectada ao corpo por encaixe, caixa c/50 unid, na cor azul.	Compactor	Caixa	2.000,00	R\$ 56,42	R\$ 112.840,00
----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------	-------	----------	-----------	----------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 28.210,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 28.210,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 28.210,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 28.210,00

12	0 - Caneta esferográfica ponta media corpo único em plástico transparente resistente, esfera de tungstênio, carga e tampa conectada ao corpo por encaixe, caixa c/50 unid, na cor preta.	Compactor	Caixa	2.000,00	R\$ 56,42	R\$ 112.840,00
----	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------	-------	----------	-----------	----------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 28.210,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 28.210,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 28.210,00						
Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 28.210,00						
13	0 - Caneta esferográfica ponta media corpo único em plástico transparente resistente, esfera de tungstênio, carga e tampa conectada ao corpo por encaixe, caixa c/50 unid, na cor vermelha.	Compactor	Caixa	2.000,00	R\$ 56,42	R\$ 112.840,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 28.210,00						
Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 28.210,00						
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 28.210,00						
Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 28.210,00						
14	0 - Caneta esferográfica, bico de aço, ponta em metal, rosqueável, na cor azul, caixa com 12 unidades.	Compactor	Caixa	2.000,00	R\$ 23,98	R\$ 47.960,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 11.990,00						
Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 11.990,00						
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 11.990,00						
Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 11.990,00						
15	0 - Capa para encadernação em pvc, 220mm x 330mm, pacote com 100 unids, cores variada.	Enlasse	Pacote	2.000,00	R\$ 23,98	R\$ 47.960,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 11.990,00						
Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 11.990,00						
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 11.990,00						
Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 11.990,00						
16	0 - Cartolina comum, 150 g, medindo aprox. 50x66, cores variadas pacote com 100 unidades.	Vmp	Pacote	2.000,00	R\$ 206,80	R\$ 413.600,00

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 103.400,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 103.400,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 103.400,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 103.400,00

17	0 - Clipes para papel em aço niquelado nº 6/0, cx c/ 50	Acc	Caixa	2.000,00	R\$ 6,43	R\$ 12.860,00
----	---------------------------------------------------------	-----	-------	----------	----------	---------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 3.215,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 3.215,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 3.215,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 3.215,00

18	0 - Clipes para papel em aço niquelado nº2/0, cx c/ 100	Acc	Caixa	2.000,00	R\$ 6,13	R\$ 12.260,00
----	---------------------------------------------------------	-----	-------	----------	----------	---------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 3.065,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 3.065,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 3.065,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 3.065,00

19	0 - Clipes para papel em aço niquelado nº4/0, cx c/ 100	Acc	Caixa	2.000,00	R\$ 5,82	R\$ 11.640,00
----	---------------------------------------------------------	-----	-------	----------	----------	---------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 2.910,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 2.910,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 2.910,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 2.910,00

20	0 - Clipes para papel em aço niquelado nº8/0, cx c/ 50.	Acc	Caixa	2.000,00	R\$ 6,99	R\$ 13.980,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 3.495,00						
Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 3.495,00						
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 3.495,00						
Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 3.495,00						
21	0 - Cola branca 90g, caixa com 12 unidades.	Bambini	Caixa	2.000,00	R\$ 57,44	R\$ 114.880,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 28.720,00						
Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 28.720,00						
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 28.720,00						
Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 28.720,00						
22	0 - Cola de isopor 90g, caixa com 12 unidades.	Bambini	Caixa	2.000,00	R\$ 111,88	R\$ 223.760,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 55.940,00						
Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 55.940,00						
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 55.940,00						
Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 55.940,00						
23	0 - Cola em bastão 20g, pacote com 12 unidades	Bambini	Pacote	2.000,00	R\$ 38,41	R\$ 76.820,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 19.205,00						
Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 19.205,00						
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 19.205,00						
Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 19.205,00						

24	0 - Cola quente em bastão fino.	Vmp	Und	2.000,00	R\$ 1,34	R\$ 2.680,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 670,00						
Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 670,00						
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 670,00						
Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 670,00						
25	0 - Cola quente em bastão grossa.	Vmp	Und	2.000,00	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 750,00						
Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 750,00						
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 750,00						
Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 750,00						
26	0 - Colchete em aço latonado nº 15, em cx c/ 72 und	Acc	Caixa	2.000,00	R\$ 15,46	R\$ 30.920,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 7.730,00						
Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 7.730,00						
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 7.730,00						
Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 7.730,00						
27	0 - Colchete em aço latonado nº 8, em cx c/ 72 und	Acc	Caixa	2.000,00	R\$ 14,60	R\$ 29.200,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 7.300,00						
Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 7.300,00						
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 7.300,00						

Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 7.300,00						
28	0 - Corretivo liquido 18ml, cx com 12 frascos	Bambini	Caixa	2.000,00	R\$ 53,04	R\$ 106.080,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 26.520,00						
Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 26.520,00						
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 26.520,00						
Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 26.520,00						
29	0 - E. V. A. liso – tamanho 40 x 50 cm, cores variadas. Pacote com 10 unidades.	Dubflex	Pacote	2.000,00	R\$ 34,95	R\$ 69.900,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 17.475,00						
Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 17.475,00						
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 17.475,00						
Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 17.475,00						
30	0 - E. V. A. estampado – tamanho 40 x 50 cm Pacote com 10 unidades.	Dubflex	Pacote	2.000,00	R\$ 60,27	R\$ 120.540,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 30.135,00						
Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 30.135,00						
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 30.135,00						
Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 30.135,00						
31	0 - Envelope pardo, cor ouro, Cx 250 unidCx 250 unidmedindo 229x324mm	São domingos	Caixa	1.000,00	R\$ 233,06	R\$ 233.060,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 250,00   Valor Total: R\$ 58.265,00						



Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 250,00 | Valor Total: R\$ 58.265,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 250,00 | Valor Total: R\$ 58.265,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 250,00 | Valor Total: R\$ 58.265,00

32	0 - Envelope pardo, cor ouro, Cx 250 unid medindo 240x340mm	São domingos	Caixa	1.000,00	R\$ 244,81	R\$ 244.810,00
<p><b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b></p> <p>Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 250,00   Valor Total: R\$ 61.202,50</p> <p>Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 250,00   Valor Total: R\$ 61.202,50</p> <p>Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 250,00   Valor Total: R\$ 61.202,50</p> <p>Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 250,00   Valor Total: R\$ 61.202,50</p>						
33	0 - Estilete lamina estreita (9 mm), caixa c/ 12 unidades.	Radex	Caixa	2.000,00	R\$ 21,31	R\$ 42.620,00
<p><b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b></p> <p>Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 10.655,00</p> <p>Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 10.655,00</p> <p>Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 10.655,00</p> <p>Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 10.655,00</p>						
34	0 - Estilete lamina larga (18mm), caixa com 12 unidades.	Radex	Caixa	2.000,00	R\$ 39,02	R\$ 78.040,00
<p><b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b></p> <p>Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 19.510,00</p> <p>Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 19.510,00</p> <p>Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 19.510,00</p> <p>Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 19.510,00</p>						
35	0 - Extrator de grampo, tipo espátula em inox, dimensão 15 cm reforçado.	Radex	Und	2.000,00	R\$ 4,65	R\$ 9.300,00



**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 2.325,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 2.325,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 2.325,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 2.325,00

36	0 - Fita adesiva dupla face com adesivo acrílico 12mm x 30m.	Adelbras	Und	2.000,00	R\$ 10,60	R\$ 21.200,00
----	-----------------------------------------------------------------	----------	-----	----------	-----------	---------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 5.300,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 5.300,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 5.300,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 5.300,00

37	0 - Fita adesiva dupla face com adesivo acrílico 48mm x 30m.	Adelbras	Und	2.000,00	R\$ 40,12	R\$ 80.240,00
----	-----------------------------------------------------------------	----------	-----	----------	-----------	---------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 20.060,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 20.060,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 20.060,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 20.060,00

38	0 - Fita adesiva, material crepe, tipo gomada, medindo 50x50, cor marrom.	Adelbras	Und	2.000,00	R\$ 28,21	R\$ 56.420,00
----	------------------------------------------------------------------------------	----------	-----	----------	-----------	---------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 14.105,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 14.105,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 14.105,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 14.105,00

39	0 - Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo 19x30 (durex).	Adelbras	Und	2.000,00	R\$ 3,94	R\$ 7.880,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 1.970,00						
Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 1.970,00						
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 1.970,00						
Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 1.970,00						
40	0 - Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo 45x45 aplicação multiuso.	Adelbras	Und	2.000,00	R\$ 8,80	R\$ 17.600,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 4.400,00						
Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 4.400,00						
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 4.400,00						
Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 4.400,00						
41	0 - Folha de isopor, comprimento 1m, largura 050m, espessura 10mm.	Isoeste	Und	2.000,00	R\$ 9,03	R\$ 18.060,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 4.515,00						
Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 4.515,00						
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 4.515,00						
Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 4.515,00						
42	0 - Folha de isopor, comprimento 1m, largura 050m, espessura 15mm.	Isoeste	Und	2.000,00	R\$ 14,52	R\$ 29.040,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 7.260,00						
Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 7.260,00						

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 7.260,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 7.260,00

43	0 - Folha de isopor, comprimento 1m, largura 050m, espessura 20mm.	Isoeste	Und	2.000,00	R\$ 19,36	R\$ 38.720,00
----	--------------------------------------------------------------------	---------	-----	----------	-----------	---------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 9.680,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 9.680,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 9.680,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 9.680,00

44	0 - Folha de isopor, comprimento 1m, largura 050m, espessura 5mm.	Isoeste	Und	2.000,00	R\$ 7,70	R\$ 15.400,00
----	-------------------------------------------------------------------	---------	-----	----------	----------	---------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 3.850,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 3.850,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 3.850,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 3.850,00

45	0 - Giz de cera colorido caixa com 12 unidades.	Radex	Caixa	2.000,00	R\$ 5,98	R\$ 11.960,00
----	-------------------------------------------------	-------	-------	----------	----------	---------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R\$ 5.980,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R\$ 5.980,00

46	0 - Giz de para quadro negro, caixa com 10 caixinha	Radex	Caixa	2.000,00	R\$ 17,09	R\$ 34.180,00
----	-----------------------------------------------------	-------	-------	----------	-----------	---------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R\$ 17.090,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 1.000,00   Valor Total: R\$ 17.090,00						
47	0 - Grampeador de metal revestido em plástico para grampo de 23/6 tamanho médio com capacidade para grampear 100 folhas	Radex	Und	1.000,00	R\$ 101,61	R\$ 101.610,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 250,00   Valor Total: R\$ 25.402,50						
Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 250,00   Valor Total: R\$ 25.402,50						
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 250,00   Valor Total: R\$ 25.402,50						
Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 250,00   Valor Total: R\$ 25.402,50						
48	0 - Grampeador de metal revestido em plástico para grampo de 26/6 tamanho médio com capacidade para grampear 20 folhas	Radex	Und	2.000,00	R\$ 29,48	R\$ 58.960,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 14.740,00						
Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 14.740,00						
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 14.740,00						
Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 14.740,00						
49	0 - Grampeador médio de mesa, metálico, base em aço e acabamento niquelado, utiliza grampo 24/6 e 26/6, com capacidade para grampear 25 folhas de papel 75g/m	Radex	Und	2.000,00	R\$ 38,34	R\$ 76.680,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 19.170,00						
Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 19.170,00						
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 19.170,00						
Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 19.170,00						
51	0 - Grampo para grampear em aço latonado medindo 26/6 caixa com 5000 unidades	Radex	Caixa	2.000,00	R\$ 15,21	R\$ 30.420,00

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 7.605,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 7.605,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 7.605,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 7.605,00

52	0 - Grampo trilho plástico, injetado em polietileno, cor branca. Embalagem em pct c/50 unidades.	Plascony	Caixa	2.000,00	R\$ 36,61	R\$ 73.220,00
----	--------------------------------------------------------------------------------------------------	----------	-------	----------	-----------	---------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 18.305,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 18.305,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 18.305,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 18.305,00

53	0 - Lápis de cor grande caixa com 12 cores.	Multicolor	Caixa	2.000,00	R\$ 8,32	R\$ 16.640,00
----	---------------------------------------------	------------	-------	----------	----------	---------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R\$ 8.320,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R\$ 8.320,00

54	0 - Lápis preto, envernizado, material da carga grafite, nº 2b, apontado, caixa com 144 unidades.	Multicolor	Caixa	1.500,00	R\$ 142,11	R\$ 213.165,00
----	---------------------------------------------------------------------------------------------------	------------	-------	----------	------------	----------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R\$ 53.291,25

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R\$ 53.291,25

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R\$ 53.291,25

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R\$ 53.291,25

55	0 - Liga elástica em látex, alta resistência, caixa com 25g.	Mamuth	Und	2.000,00	R\$ 3,64	R\$ 7.280,00
----	--------------------------------------------------------------	--------	-----	----------	----------	--------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 1.820,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 1.820,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 1.820,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 1.820,00

56	0 - Livro ata, capa dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado e costurado. Com 100 folhas.	São domingos	Und	2.000,00	R\$ 25,41	R\$ 50.820,00
----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------	-----	----------	-----------	---------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 12.705,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 12.705,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 12.705,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 12.705,00

57	0 - Livro de ponto, capa dura, com 100 folhas	São domingos	Und	2.000,00	R\$ 39,02	R\$ 78.040,00
----	-----------------------------------------------	--------------	-----	----------	-----------	---------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 19.510,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 19.510,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 19.510,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 19.510,00

58	0 - Livro protocolo de correspondência, capa dura, c/100 folhas	São domingos	Und	2.000,00	R\$ 25,72	R\$ 51.440,00
----	-----------------------------------------------------------------	--------------	-----	----------	-----------	---------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 12.860,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 12.860,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 12.860,00

Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 12.860,00						
59	0 - Marca texto, material em plástico, ponta macia, chanfrada não recarregável, cores fluorescentes, variadas. Embalagem com 12 unidades.	Radex	Caixa	2.000,00	R\$ 24,70	R\$ 49.400,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 12.350,00						
Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 12.350,00						
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 12.350,00						
Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 12.350,00						
61	0 - Papel a4 branco 75g/ m2 medindo 210 x 297 mm, cx c/ 10x500 folhas.	Chamex	Caixa	2.000,00	R\$ 313,35	R\$ 626.700,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 156.675,00						
Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 156.675,00						
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 156.675,00						
Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 156.675,00						
63	0 - Papel microondulado (cores variadas) Fardo 120	Vmp	Fardo	1.000,00	R\$ 66,52	R\$ 66.520,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00						
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 1.000,00   Valor Total: R\$ 66.520,00						
64	0 - Papel pardo Fardo 120 unid	Vmp	Fardo	500,00	R\$ 176,28	R\$ 88.140,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00						
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 88.140,00						
65	0 - Papel toalha branco, 100% celulose, fardo com	Litoral	Fardo	2.000,00	R\$ 19,61	R\$ 39.220,00

	1000 folhas						
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 9.805,00							
Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 9.805,00							
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 9.805,00							
Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 9.805,00							
66	0 - Papel vêrge, gramatura 180g, tamanho a4, pacote com 50 folhas.	Vmp	Pacote	2.000,00	R\$ 33,48	R\$ 66.960,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 1.000,00   Valor Total: R\$ 33.480,00							
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 1.000,00   Valor Total: R\$ 33.480,00							
67	0 - Pasta az em papelão reforçado, plastificado com lombada de 85mm, medindo 280x350mm com ferragem de pressão na cor preta	Plascony	Und	2.000,00	R\$ 29,63	R\$ 59.260,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 14.815,00							
Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 14.815,00							
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 14.815,00							
Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 14.815,00							
68	0 - Pasta az em plástico resistente, com lombada de 85mm, medindo 280x350mm com ferragem de pressão na cor azul	Plascony	Und	2.000,00	R\$ 29,63	R\$ 59.260,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 14.815,00							
Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 14.815,00							
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 14.815,00							

Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 14.815,00						
69	0 - Pasta classificadora, produzida em cartolina 480g/m, com lombo regulável, acompanha grampo plástico estendido, tamanho ofício.	Plascony	Und	2.000,00	R\$ 11,50	R\$ 23.000,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 5.750,00						
Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 5.750,00						
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 5.750,00						
Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 5.750,00						
70	0 - Pasta fina, transparente em plástico polipropileno, com elástico, tamanho ofício.	Plascony	Und	2.000,00	R\$ 5,41	R\$ 10.820,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 2.705,00						
Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 2.705,00						
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 2.705,00						
Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 2.705,00						
71	0 - Pasta I, tamanho a4 em polipropileno transparente. Cores variadas.	Plascony	Und	2.000,00	R\$ 1,57	R\$ 3.140,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 785,00						
Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 785,00						
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 785,00						
Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 785,00						
72	0 - Pasta polionda arquivo morto, medida (mm) 400x140x260 (comprimento, x largura x altura), espessura: 2 mm, cores diversas.	Plascony	Und	2.000,00	R\$ 13,66	R\$ 27.320,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 6.830,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 6.830,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 6.830,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 6.830,00

73	0 - Pasta sanfonada, tamanho ofício, com 12 divisórias	Plascony	Und	2.000,00	R\$ 43,57	R\$ 87.140,00
----	--------------------------------------------------------	----------	-----	----------	-----------	---------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 21.785,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 21.785,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 21.785,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 21.785,00

74	0 - Pasta sanfonada, tamanho ofício, com 31 divisórias	Plascony	Und	2.000,00	R\$ 101,68	R\$ 203.360,00
----	--------------------------------------------------------	----------	-----	----------	------------	----------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 50.840,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 50.840,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 50.840,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 50.840,00

75	0 - Pasta suspensa plastificada, cartão triplex 350 g, com ferragem e visor caixas c/50 unidades	Plascony	Caixa	1.000,00	R\$ 222,48	R\$ 222.480,00
----	--------------------------------------------------------------------------------------------------	----------	-------	----------	------------	----------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 250,00 | Valor Total: R\$ 55.620,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 250,00 | Valor Total: R\$ 55.620,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 250,00 | Valor Total: R\$ 55.620,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 250,00 | Valor Total: R\$ 55.620,00

77	0 - Pasta transparente, em plástico polipropileno, com elástico 4cm, tamanho ofício.	Plascony	Und	2.000,00	R\$ 6,84	R\$ 13.680,00
----	--------------------------------------------------------------------------------------	----------	-----	----------	----------	---------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 3.420,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 3.420,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 3.420,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 3.420,00

78	0 - Perfurador médio, com 02 furos. Com capacidade para perfurar 20 folhas de papel.	Radex	Und	1.000,00	R\$ 38,16	R\$ 38.160,00
----	--------------------------------------------------------------------------------------	-------	-----	----------	-----------	---------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 250,00 | Valor Total: R\$ 9.540,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 250,00 | Valor Total: R\$ 9.540,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 250,00 | Valor Total: R\$ 9.540,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 250,00 | Valor Total: R\$ 9.540,00

79	0 - Pincel atomico, 1100p, ponta grossa, tinta a base de álcool, na cor azul, caixa com 12 unidades.	Radex	Caixa	1.000,00	R\$ 50,14	R\$ 50.140,00
----	------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	-------	----------	-----------	---------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 250,00 | Valor Total: R\$ 12.535,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 250,00 | Valor Total: R\$ 12.535,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 250,00 | Valor Total: R\$ 12.535,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 250,00 | Valor Total: R\$ 12.535,00

80	0 - Pincel atomico, 1100p, ponta grossa, tinta a base de álcool, na cor preta, caixa com 12 unidades.	Radex	Caixa	2.000,00	R\$ 50,14	R\$ 100.280,00
----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	-------	----------	-----------	----------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 25.070,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 25.070,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 25.070,00

Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 25.070,00						
81	0 - Pincel atômico, 1100p, ponta grossa, tinta a base de álcool, na cor vermelha, caixa com 12 unidades.	Radex	Caixa	2.000,00	R\$ 50,14	R\$ 100.280,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 25.070,00						
Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 25.070,00						
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 25.070,00						
Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 25.070,00						
82	0 - Pincel marcador para quadro branco, tamanho mínimo 11 cm, material ponta feltro, tipo recarregável, na cor azul caixa com 12 unidades,	Radex	Caixa	2.000,00	R\$ 54,06	R\$ 108.120,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 27.030,00						
Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 27.030,00						
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 27.030,00						
Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 27.030,00						
83	0 - Pincel marcador para quadro branco, tamanho mínimo 11 cm, material ponta feltro, tipo recarregável, na cor preta caixa com 12 unidades.	Radex	Caixa	2.000,00	R\$ 54,06	R\$ 108.120,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 27.030,00						
Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 27.030,00						
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 27.030,00						
Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 27.030,00						
84	0 - Pincel marcador para quadro branco, tamanho mínimo 11 cm, material ponta feltro, tipo recarregável, na cor vermelha caixa com 12 unidades.	Radex	Caixa	2.000,00	R\$ 54,06	R\$ 108.120,00

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 27.030,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 27.030,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 27.030,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 27.030,00

85	0 - Pistola de cola quente média bivolt 110v/220v.	Radex	Und	2.000,00	R\$ 38,64	R\$ 77.280,00
----	----------------------------------------------------	-------	-----	----------	-----------	---------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 19.320,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 19.320,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 19.320,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 19.320,00

86	0 - Pistola de cola quente pequena bivolt 110v/220v.	Radex	Und	2.000,00	R\$ 28,77	R\$ 57.540,00
----	------------------------------------------------------	-------	-----	----------	-----------	---------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 14.385,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 14.385,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 14.385,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 14.385,00

87	0 - Prancheta em eucatex com prendedor de metal, tamanho a4.	Vmp	Und	2.000,00	R\$ 13,51	R\$ 27.020,00
----	--------------------------------------------------------------	-----	-----	----------	-----------	---------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 6.755,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 6.755,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 6.755,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 6.755,00

88	0 - Quadro branco, 120x200cm, moldura em	Sousa	Und	500,00	R\$ 344,67	R\$ 172.335,00
----	------------------------------------------	-------	-----	--------	------------	----------------

	alumínio.						
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 172.335,00							
89	0 - Quadro branco, 150x120cm, moldura em alumínio.	Sousa	Und	500,00	R\$ 218,56	R\$ 109.280,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 109.280,00							
90	0 - Quadro de aviso cortiço, medindo 100 x 70cm.	Sousa	Und	500,00	R\$ 164,52	R\$ 82.260,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 82.260,00							
91	0 - Quadro branco, 3000x120cm, moldura em madeira.	Sousa	Und	500,00	R\$ 931,00	R\$ 465.500,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 465.500,00							
92	0 - Reabastecedor para marcador para quadro branco na cor vermelha caixa com 12 unidades.	Vmp	Caixa	500,00	R\$ 178,21	R\$ 89.105,00	
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>							
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00							
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 89.105,00							
93	0 - Reabastecedor para marcador para quadro branco, na cor azul caixa com 12 unidades.	Vmp	Caixa	500,00	R\$ 178,21	R\$ 89.105,00	

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 89.105,00

94	0 - Reabastecedor para marcador para quadro branco, na cor preta caixa com 12 unidades.	Vmp	Caixa	500,00	R\$ 178,21	R\$ 89.105,00
----	-----------------------------------------------------------------------------------------	-----	-------	--------	------------	---------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 89.105,00

95	0 - Reabastecedor para marcador permanente nas cores preta, azul e vermelha caixa com 12 unidades.	Vmp	Caixa	500,00	R\$ 178,21	R\$ 89.105,00
----	----------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	-------	--------	------------	---------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 89.105,00

97	0 - Régua cristal 50 cm.	Waleu	Und	2.000,00	R\$ 6,84	R\$ 13.680,00
----	--------------------------	-------	-----	----------	----------	---------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 3.420,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 3.420,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 3.420,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 3.420,00

98	0 - Tesoura cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, com ponta 21 cm.	Radex	Und	2.000,00	R\$ 18,75	R\$ 37.500,00
----	--------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	-----	----------	-----------	---------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 9.375,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 9.375,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 9.375,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 9.375,00

99	0 - Tinta guache caixa com 12 unidade tamanho 15ml	Bambini	Caixa	2.000,00	R\$ 17,17	R\$ 34.340,00
<p><b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b></p> <p>Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 8.585,00</p> <p>Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 8.585,00</p> <p>Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 8.585,00</p> <p>Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 8.585,00</p>						
100	0 - Tnt, peça com 50 metros. Estampado	Santa fé	Rolo	300,00	R\$ 469,23	R\$ 140.769,00
<p><b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b></p> <p>Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00</p> <p>Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 150,00   Valor Total: R\$ 70.384,50</p> <p>Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 150,00   Valor Total: R\$ 70.384,50</p>						
101	0 - Tnt, peça com 50 metros. Cores variadas.	Santa fé	Rolo	1.500,00	R\$ 183,32	R\$ 274.980,00
<p><b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b></p> <p>Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 0,00   Valor Total: R\$ 0,00</p> <p>Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 750,00   Valor Total: R\$ 137.490,00</p> <p>Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 750,00   Valor Total: R\$ 137.490,00</p>						
<b>Materiais de limpeza</b>						
102	0 - Acido muriatico - em liquido, composto de hcl + h2o, incolor, para limpeza em geral, acondicionado em frasco contendo 1 litro do produto. Cx 12 und	Start	Caixa	1.000,00	R\$ 175,79	R\$ 175.790,00
<p><b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b></p> <p>Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 250,00   Valor Total: R\$ 43.947,50</p>						

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 250,00 | Valor Total: R\$ 43.947,50

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 250,00 | Valor Total: R\$ 43.947,50

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 250,00 | Valor Total: R\$ 43.947,50

103	0 - Água sanitária, alvejante de roupa, composto de hipoclorito de sódio e água, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico, frasco de 01 litro, com especificações na embalagem, data de fabricação e validade. (caixa com 12 frascos)	Fc	Caixa	2.000,00	R\$ 28,69	R\$ 57.380,00
-----	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	-------	----------	-----------	---------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 14.345,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 14.345,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 14.345,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 14.345,00

104	0 - Álcool em gel perfumado, condicionado em frasco de 500 ml, lacrado em caixa com 12 unidades.	Fc	Caixa	2.000,00	R\$ 114,15	R\$ 228.300,00
-----	--------------------------------------------------------------------------------------------------	----	-------	----------	------------	----------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 57.075,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 57.075,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 57.075,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 57.075,00

105	0 - Amaciante concentrado para todo tipo de roupa 1,5 L cx 12und.	Sonho	Caixa	500,00	R\$ 363,47	R\$ 181.735,00
-----	-------------------------------------------------------------------	-------	-------	--------	------------	----------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 181.735,00

106	0 - Avental impermeável de PVC, com tirantes para amarrar, tamanho médio aproximadamente 1,20x60cm.	Maicol	Und	2.000,00	R\$ 10,99	R\$ 21.980,00
-----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	--------	-----	----------	-----------	---------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 5.495,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 5.495,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 5.495,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 5.495,00

111	0 - Balde de plástico, com tampa, capacidade de 100 litros.	Arqplast	Und	500,00	R\$ 90,49	R\$ 45.245,00
-----	-------------------------------------------------------------	----------	-----	--------	-----------	---------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 125,00 | Valor Total: R\$ 11.311,25

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 125,00 | Valor Total: R\$ 11.311,25

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 125,00 | Valor Total: R\$ 11.311,25

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 125,00 | Valor Total: R\$ 11.311,25

112	0 - Balde de plástico, com tampa, capacidade de 50 litros.	Arqplast	Und	500,00	R\$ 71,61	R\$ 35.805,00
-----	------------------------------------------------------------	----------	-----	--------	-----------	---------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 125,00 | Valor Total: R\$ 8.951,25

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 125,00 | Valor Total: R\$ 8.951,25

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 125,00 | Valor Total: R\$ 8.951,25

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 125,00 | Valor Total: R\$ 8.951,25

113	0 - Balde de plástico: polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade 12 litros.	Arqplast	Und	2.000,00	R\$ 25,79	R\$ 51.580,00
-----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------	-----	----------	-----------	---------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 12.895,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 12.895,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 12.895,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 12.895,00

115	0 - Barbante de nylon sólido, branco leitoso em rolo mínimo de 100 metros.	By casa	Und	2.000,00	R\$ 17,24	R\$ 34.480,00
<p><b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b></p> <p>Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 8.620,00</p> <p>Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 8.620,00</p> <p>Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 8.620,00</p> <p>Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 8.620,00</p>						
116	0 - Caixa de isopor, com capacidade 100 litros. Na cor branca. Dimensões mínimas: Interna 695x495x295mm. Externa 795x595x400mm.	Isoeste	Und	2.000,00	R\$ 210,73	R\$ 421.460,00
<p><b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b></p> <p>Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 105.365,00</p> <p>Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 105.365,00</p> <p>Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 105.365,00</p> <p>Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 105.365,00</p>						
118	0 - Carrinho de limpeza com: 1 balde de 15L	Condor	Und	300,00	R\$ 501,34	R\$ 150.402,00
<p><b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b></p> <p>Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 75,00   Valor Total: R\$ 37.600,50</p> <p>Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 75,00   Valor Total: R\$ 37.600,50</p> <p>Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 75,00   Valor Total: R\$ 37.600,50</p> <p>Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 75,00   Valor Total: R\$ 37.600,50</p>						
119	0 - Cesta para lixo em plástico com capacidade para 15l, no tamanho grande, com tampa e pedal.	Arqplast	Und	1.000,00	R\$ 73,27	R\$ 73.270,00
<p><b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b></p> <p>Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 250,00   Valor Total: R\$ 18.317,50</p>						

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 250,00 | Valor Total: R\$ 18.317,50

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 250,00 | Valor Total: R\$ 18.317,50

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 250,00 | Valor Total: R\$ 18.317,50

123	0 - Copo descartável para café com capacidade p/ 50ml, pacote com 100 unidades, caixa com 50 pcts.	Copobras	Caixa	1.000,00	R\$ 195,05	R\$ 195.050,00
-----	----------------------------------------------------------------------------------------------------	----------	-------	----------	------------	----------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 250,00 | Valor Total: R\$ 48.762,50

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 250,00 | Valor Total: R\$ 48.762,50

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 250,00 | Valor Total: R\$ 48.762,50

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 250,00 | Valor Total: R\$ 48.762,50

124	0 - Coador para café, com cabo de madeira e base de tecido 100% algodão no tamanho grande.	Bac	Und	2.000,00	R\$ 6,91	R\$ 13.820,00
-----	--------------------------------------------------------------------------------------------	-----	-----	----------	----------	---------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 3.455,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 3.455,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 3.455,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 3.455,00

125	0 - Desinfetante e limpador sanitário perfumado, composição: ingrediente ativo, tensoativo não iônico, espessantes, corantes, coadjuvantes, perfume e água, conteúdo de 1 litro. Caixa contendo 12 unidades.	Fc	Caixa	2.000,00	R\$ 46,86	R\$ 93.720,00
-----	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	-------	----------	-----------	---------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 23.430,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 23.430,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 23.430,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 23.430,00

127	0 - Desodorizador de ambiente aerossol tipo spray	Glade	Caixa	1.500,00	R\$ 178,46	R\$ 267.690,00
-----	---------------------------------------------------	-------	-------	----------	------------	----------------

400 ml						
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 375,00   Valor Total: R\$ 66.922,50						
Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 375,00   Valor Total: R\$ 66.922,50						
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 375,00   Valor Total: R\$ 66.922,50						
Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 375,00   Valor Total: R\$ 66.922,50						
128	0 - Detergente líquido neutro 500 ml. Caixa com 24 unidades.	Fc	Caixa	2.000,00	R\$ 48,51	R\$ 97.020,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 24.255,00						
Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 24.255,00						
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 24.255,00						
Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 24.255,00						
129	0 - Dispensador saboneteira para sabão para sabão líquido abertura inteligente e segura dispensa chave, resistência alto impacto, já acompanha reservatório de 800 ml, processo de produção por injeção termoplástica, Cor: Branco, peso aprox.: 0,300 g, medidas L x A x P: 10,5 x 25,5 x 11 cm	Santher	Und	500,00	R\$ 51,56	R\$ 25.780,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 125,00   Valor Total: R\$ 6.445,00						
Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 125,00   Valor Total: R\$ 6.445,00						
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 125,00   Valor Total: R\$ 6.445,00						
Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 125,00   Valor Total: R\$ 6.445,00						
130	0 - Dispenser para Papel Toalha Interfolhas para 2 ou 3 Dobras Linha Clean; caixa com 01 UND.	Santher	Caixa	500,00	R\$ 51,56	R\$ 25.780,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 125,00   Valor Total: R\$ 6.445,00						

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 125,00 | Valor Total: R\$ 6.445,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 125,00 | Valor Total: R\$ 6.445,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 125,00 | Valor Total: R\$ 6.445,00

131	0 - Escova de pia. Escova para limpar cozinha ou utensílios. Material polipropileno. Medindo aproximadamente: 28cmx8xcmx5cm. Com cerdas sintéticas.	Condor	Und	2.000,00	R\$ 6,99	R\$ 13.980,00
-----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------	-----	----------	----------	---------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 3.495,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 3.495,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 3.495,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 3.495,00

132	0 - Escova para limpeza sanitária tipo lavatina, base de propileno e diâmetro de 7 cm com cerdas em nylon sintético, sem alça, cabo em polipropileno medindo 28 cm.	Condor	Und	2.000,00	R\$ 14,44	R\$ 28.880,00
-----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------	-----	----------	-----------	---------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 7.220,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 7.220,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 7.220,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 7.220,00

136	0 - Isqueiro a gás grande, de 8 cm de altura, isqueiro maxi cartela com 10 unidades. Acende 3000 vezes ou mais, com altura de chama pré-ajustada, possui o selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança	Bic	Cartela	500,00	R\$ 65,81	R\$ 32.905,00
-----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	---------	--------	-----------	---------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 125,00 | Valor Total: R\$ 8.226,25

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 125,00 | Valor Total: R\$ 8.226,25

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 125,00 | Valor Total: R\$ 8.226,25

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 125,00 | Valor Total: R\$ 8.226,25

137	0 - Limpa alumínio, composição: tensoativos não tóxicos, biodegradável, sabão coadjuvante, corante água e glicerina, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 24 unidades.	Fc	Caixa	1.500,00	R\$ 109,06	R\$ 163.590,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 375,00   Valor Total: R\$ 40.897,50						
Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 375,00   Valor Total: R\$ 40.897,50						
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 375,00   Valor Total: R\$ 40.897,50						
Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 375,00   Valor Total: R\$ 40.897,50						
138	0 - Limpa vidro, embalagem plástica com jato de spray, composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água, frasco com 500ml. Caixa com 12 unidades.	Fc	Caixa	1.500,00	R\$ 103,26	R\$ 154.890,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 375,00   Valor Total: R\$ 38.722,50						
Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 375,00   Valor Total: R\$ 38.722,50						
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 375,00   Valor Total: R\$ 38.722,50						
Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 375,00   Valor Total: R\$ 38.722,50						
139	0 - Limpador instantâneo multiuso, composto de tensoativo não iônico, coadjuvantes, embalagem com 500ml. Caixa com 12 unidades. Deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: nome do químico responsável, o número do registro no Ministério da Saúde.	Veja	Caixa	1.500,00	R\$ 75,53	R\$ 113.295,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 375,00   Valor Total: R\$ 28.323,75						
Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 375,00   Valor Total: R\$ 28.323,75						
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 375,00   Valor Total: R\$ 28.323,75						
Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 375,00   Valor Total: R\$ 28.323,75						



140	0 - Lixeira 100 litros com pedal lixeira em PP (Polipropileno) com estrutura de metal para acionamento da tampa, através do pedal diversas cores medidas mínimas das (sem a estrutura de metal) 57 x 68cm (diâmetro x altura)	Arqplast	Und	500,00	R\$ 272,62	R\$ 136.310,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 125,00   Valor Total: R\$ 34.077,50						
Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 125,00   Valor Total: R\$ 34.077,50						
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 125,00   Valor Total: R\$ 34.077,50						
Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 125,00   Valor Total: R\$ 34.077,50						
141	0 - Lixeira de 20 litros com pedal lixeira em PP (Polipropileno) com estrutura de metal para acionamento da tampa, através do pedal. Diversas cores. Medidas mínimas: 32 x 36 cm (Diâmetro x Altura).	Arqplast	Und	1.500,00	R\$ 53,22	R\$ 79.830,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 375,00   Valor Total: R\$ 19.957,50						
Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 375,00   Valor Total: R\$ 19.957,50						
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 375,00   Valor Total: R\$ 19.957,50						
Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 375,00   Valor Total: R\$ 19.957,50						
142	0 - Lustra móveis líquido para limpeza de móveis em madeira, vidro com 500ml composição: silicone, ceras naturais, emulsificantes, sequestraste, conservante, solvente de petróleo, surfactante aniônico, perfume e água. Caixa com 12 unidades. – na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade do produto e número do lote.	Ypê	Caixa	1.000,00	R\$ 92,14	R\$ 92.140,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 250,00   Valor Total: R\$ 23.035,00						
Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 250,00   Valor Total: R\$ 23.035,00						
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 250,00   Valor Total: R\$ 23.035,00						
Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 250,00   Valor Total: R\$ 23.035,00						
143	0 - Luva confeccionada em látex c/ punho longo, destinada a uso geral, utilizada p/ limpeza geral, em	Mucambo	Par	2.000,00	R\$ 10,12	R\$ 20.240,00



tamanhos variados.

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 5.060,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 5.060,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 5.060,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 5.060,00

144	0 - Luva Plástica descartável. Tamanho único. Peso por unidade mínimo 0,08 Kg. Pacote com 100 unidades.	Inoven	Pacote	2.000,00	R\$ 5,11	R\$ 10.220,00
-----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------	--------	----------	----------	---------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 2.555,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 2.555,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 2.555,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 2.555,00

145	0 - Luva térmica de silicone - resistente e extremamente durável, a luva de silicone suporta tranquilamente temperaturas de até 300° permitindo um fácil e prático manuseio de alimentos em alta temperatura sem transferência de calor de um objeto ao outro. Seu formato que adere à mão também anda junto com a praticidade, já que basta um rápido encaixe com as mãos e já está pronto para o manuseio. A luva de silicone é uma solução bonita, durável e prática para sua cozinha no dia-a-dia. Medidas mínimas: largura: 16 cm; comprimento: 22,5 cm.	Anis	Und	500,00	R\$ 54,54	R\$ 27.270,00
-----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------	-----	--------	-----------	---------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 125,00 | Valor Total: R\$ 6.817,50

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 125,00 | Valor Total: R\$ 6.817,50

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 125,00 | Valor Total: R\$ 6.817,50

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 125,00 | Valor Total: R\$ 6.817,50

146	0 - Máscara descartável simples é confeccionada em TNT – tecido não-tecido 100% de polipropileno do tipo agulhado com 40 gr/m2. Dispõe lateralmente	Inoven	Caixa	2.000,00	R\$ 37,63	R\$ 75.260,00
-----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------	-------	----------	-----------	---------------

dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários. Caixa com 100 unidades.

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 18.815,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 18.815,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 18.815,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 18.815,00

147	0 - Pá para lixo em plástico rígido, com cabo rosqueável de madeira.	Limpamania	Und	2.000,00	R\$ 20,78	R\$ 41.560,00
-----	----------------------------------------------------------------------	------------	-----	----------	-----------	---------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 10.390,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 10.390,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 10.390,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 10.390,00

149	0 - Pano de chão: de algodão branco alveja, medindo 60x80cm, complemento com costuras laterais, alta absorção de umidade, gramatura batida, peso mínimo 160g.	Panew	Und	1.500,00	R\$ 101,07	R\$ 151.605,00
-----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	-----	----------	------------	----------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R\$ 37.901,25

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R\$ 37.901,25

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R\$ 37.901,25

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R\$ 37.901,25

150	0 - Pano de prato, material 100% algodão, comprimento mínimo de 68 cm, largura mínimo 40 cm, cor branca, com costuras nas bordas. Fardo com 12 unidades.	Panew	Fardo	1.500,00	R\$ 52,66	R\$ 78.990,00
-----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	-------	----------	-----------	---------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R\$ 19.747,50

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R\$ 19.747,50

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R\$ 19.747,50

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 375,00 | Valor Total: R\$ 19.747,50

151	0 - Papel Alumínio rolo medindo 30cm x 4m.	Boreda	Und	2.000,00	R\$ 6,84	R\$ 13.680,00
-----	--------------------------------------------	--------	-----	----------	----------	---------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 3.420,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 3.420,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R\$ 6.840,00

152	0 - Papel Filme em PVC medindo 450mm x 300 m.	Boreda	Und	2.000,00	R\$ 8,32	R\$ 16.640,00
-----	-----------------------------------------------	--------	-----	----------	----------	---------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R\$ 0,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 4.160,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 4.160,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R\$ 8.320,00

153	0 - Papel higiênico de primeira qualidade: folha dupla golfrado e micro-cerrilhado, 100 por cento de fibras naturais na cor branca, rolo de 30x10cm cada, fardo com 64 rolos. 1ª qualidade.	Litoral	Fardo	2.000,00	R\$ 53,29	R\$ 106.580,00
-----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	-------	----------	-----------	----------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 26.645,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 26.645,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 26.645,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 26.645,00

155	0 - Rodo com 01 borracha simples, medindo 30 cm - cabo em alumínio revestido com plástico, encaixe	Condor	Und	2.000,00	R\$ 14,04	R\$ 28.080,00
-----	----------------------------------------------------------------------------------------------------	--------	-----	----------	-----------	---------------

com base perfeita.

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 7.020,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 7.020,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 7.020,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 7.020,00

157	0 - Sabão em pó em caixa de 500gr. Cx com 20 unid	Ypê	Caixa	500,00	R\$ 236,14	R\$ 118.070,00
-----	---------------------------------------------------	-----	-------	--------	------------	----------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 125,00 | Valor Total: R\$ 29.517,50

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 125,00 | Valor Total: R\$ 29.517,50

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 125,00 | Valor Total: R\$ 29.517,50

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 125,00 | Valor Total: R\$ 29.517,50

158	0 - Sabonete em barra 90g. Pacote com 12 unidades.	Ypê	Pacote	2.000,00	R\$ 22,74	R\$ 45.480,00
-----	----------------------------------------------------	-----	--------	----------	-----------	---------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 11.370,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 11.370,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 11.370,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 11.370,00

159	0 - Sabonete líquido 250 ml. Caixa com 12 unidades.	Palmolive	Caixa	750,00	R\$ 148,54	R\$ 111.405,00
-----	-----------------------------------------------------	-----------	-------	--------	------------	----------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R\$ 29.708,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 150,00 | Valor Total: R\$ 22.281,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R\$ 29.708,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R\$ 29.708,00

160	0 - Saco de lixo - 15 litros - de polietileno; com Capacidade de 15 litros, pacote com 10 unidades, cada unidade deve medir Aproximadamente 39cm de largura x 50cm De altura (mínima); na cor preta; Suportando ate 3 quilos de material; e Suas condições deverão estar de acordo Com a NBR 9190, NBR 9191.	Bot	Fardo	2.000,00	R\$ 123,38	R\$ 246.760,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 61.690,00						
Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 61.690,00						
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 61.690,00						
Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 500,00   Valor Total: R\$ 61.690,00						
161	0 - Saco de lixo preto 30 litros medindo aproximadamente (47x57cm) com dados de identificação do produto e marca do fabricante. (Pacote com 10 unidades).	Bot	Fardo	1.500,00	R\$ 123,38	R\$ 185.070,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 375,00   Valor Total: R\$ 46.267,50						
Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 375,00   Valor Total: R\$ 46.267,50						
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 375,00   Valor Total: R\$ 46.267,50						
Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 375,00   Valor Total: R\$ 46.267,50						
162	0 - Saco de lixo preto 50 litros medindo aproximadamente (63x80cm) com dados de identificação do produto e marca do fabricante. (Pacote com 5 unidades).	Bot	Fardo	1.500,00	R\$ 132,39	R\$ 198.585,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>						
Secretaria Municipal de Governo e Gestão   Quantidade: 375,00   Valor Total: R\$ 49.646,25						
Fundo Municipal de Assistência Social   Quantidade: 375,00   Valor Total: R\$ 49.646,25						
Fundo da Educação Básica de Santa Luzia   Quantidade: 375,00   Valor Total: R\$ 49.646,25						
Fundo Municipal de Saúde   Quantidade: 375,00   Valor Total: R\$ 49.646,25						
163	0 - Saco para lixo preto, 100 litros, medindo	Bot	Pacote	2.000,00	R\$ 132,39	R\$ 264.780,00

aproximadamente 75x95cm, com espessura mínima de 0,04. embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. (Pacote contendo 5 unidades).

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 66.195,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 66.195,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 66.195,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 66.195,00

164	0 - Touca descartável confeccionada em não-tecido (TNT) Hidrofóbico e 100% Polipropileno; Gramatura: 10g/m2; Tecido de alta permeabilidade, que proporciona equilíbrio térmico, assegurando conforto e proteção durante o uso. Tamanho único. Pacote contendo 100 unidades.	Inoven	Pacote	2.000,00	R\$ 24,93	R\$ 49.860,00
-----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------	--------	----------	-----------	---------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 12.465,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 12.465,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 12.465,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 12.465,00

165	0 - Vassoura limpa teto, em nylon, com cabo protegido, comprimento mínimo de 2 metros.	Condor	Und	2.000,00	R\$ 30,58	R\$ 61.160,00
-----	----------------------------------------------------------------------------------------	--------	-----	----------	-----------	---------------

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Secretaria Municipal de Governo e Gestão | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 15.290,00

Fundo Municipal de Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 15.290,00

Fundo da Educação Básica de Santa Luzia | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 15.290,00

Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 15.290,00

**Valor Total****R\$ 12.910.771,00**

Santa Luzia - MA, 22 de abril de 2025

**ASSINATURAS**

<b>PELA GERENCIADORA</b>	<b>PELA BENEFICIÁRIA</b>
<p>LEANDRO DUTRA DE ANDRADE SECRETÁRIO DE GESTÃO E GOVERNO PORTARIA 004/2025</p>	<p>GEZIELMA MACIEL SILVA NUNES COMERCIO LTDA  GRAZIELMA MACIEL SILVA NUNES CPF Nº 003.888.913-78</p>

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: s7kyngtbr20250428190420

**Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025.**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025. O Agente de Contratação da CDC do Município de Santa Luzia - MA torna público aos interessados que a LICITAÇÃO para Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços no âmbito da saúde, em foco: Exames de Imagem, Especialidades Médicas e Laboratório de Análise Clínicas atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, foi consagrada vencedora as empresa - ACEILTON AQUINO SOUSA - LABORATORIO ALVORADA, CNPJ nº 03.382.047/0001-55, vencedora dos Itens (127,128,129,130,131,133,134,135,136,137,140,141,143,144,145,152,153,154,155,156,157,158,159,160,161,162,163,164,165,166,167,168,169,170,171,172,173,174,175,176,177,178,179,180), CENTRO MEDICO SANTA LUZIA MA LTDA, CNPJ nº 19.430.053/0001-70, vencedora dos Itens (1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119,120,121,122,123,124,125,126), G C CHAVES, CNPJ nº 41.981.485/0001-29, vencedora dos Itens (132,146,147,148,149,150,151), POLIANA A DOS SANTOS, CNPJ nº 19.874.047/0001-02, vencedora do Itens (138,139,142), estando de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares e princípios correlatos pertinentes à espécie. Santa Luzia - MA, 23 de abril de 2025. Jarbas Costa Pereira. Agente de Contratação.

Publicado por: Jarbas Costa Pereira



Código identificador: fzlkh0ikpqy20250428190427



**Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA  
Cep: 65390-000**

**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal**

**Informações:**